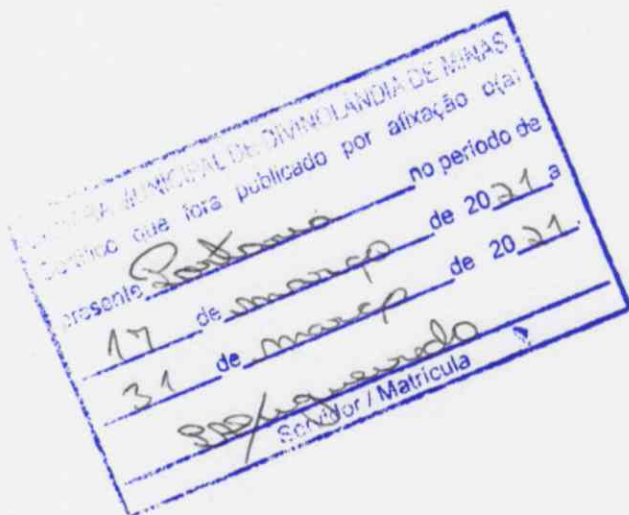




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 8º DA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2021, QUE "INSTITUI O PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO" DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, *Osvânio Ferreira dos Santos*, uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica e Regimento Interno, e com vistas ao combate e prevenção da Pandemia disseminada pelo vírus COVID-19, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março de 2021, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 do Governo do Estado de Minas Gerais, de 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021, que estabelece que a Onda Roxa de que trata o caput será implementada em qualquer localidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

do Estado Minas em que se fizer necessária, e independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, que vigorarão, a princípio, do dia 17 de março ao dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica suspenso nas dependências da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas a realização de quaisquer trabalhos e atividades, com exceção daquelas tarefas necessárias e indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, que deverão ser realizadas exclusivamente e apenas pelos servidores da casa.

Art. 3º - A suspensão de que trata o artigo anterior abrange Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros, para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal